### Disposições relativas aos atos de execução sujeitos ao controlo dos Estados-Membros

Pelo Regulamento (UE) n.º 182/2011, o Parlamento Europeu e o Conselho estabeleceram as regras e os princípios gerais relativos aos mecanismos de controlo pelos Estados‑Membros do exercício das competências de execução pela Comissão.

O quadro seguinte apresenta as fórmulas utilizadas nos atos que atribuem à Comissão competências de execução sujeitas ao controlo dos Estados-Membros. Os vários elementos do modelo podem ser utilizados e combinados caso a caso.

|  |  |
| --- | --- |
| **EN** | **PT** |
| **Recitals** | **Considerandos** |
| **1) RECITAL THAT MUST ALWAYS BE PRESENT WHERE THE BASIC LEGAL ACT PROVIDES FOR IMPLEMENTING POWERS WHICH ARE SUBJECT TO CONTROL BY THE MEMBER STATES**  *[Further justification of the need for uniform conditions may be included by the legislator on a case-by-case basis]*  In order to ensure uniform conditions for the implementation (of this [...]) *[the basic legal act]* (of [...]) *[the relevant provisions of the basic legal act],* implementing powers should be conferred on the Commission. Those powers should be exercised in accordance with Regulation (EU) No 182/2011 of the European Parliament and of the Council of 16 February 2011 laying down the rules and general principles concerning mechanisms for control by the Member States of the Commission's exercise of implementing powers\*.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \* OJ L 55, 28.2.2011, p. 13. | **1) CONSIDERANDO A INCLUIR SEMPRE SE O ATO DE BASE ATRIBUIR COMPETÊNCIAS DE EXECUÇÃO SUJEITAS AO CONTROLO DOS ESTADOS‑MEMBROS**[[1]](#footnote-1)  *[O legislador pode incluir, caso a caso, fundamentação suplementar sobre a necessidade de condições uniformes de execução]*  A fim de assegurar condições uniformes para a execução (do(da) presente [...]) *[ato de base]* (de [...]) *[disposições aplicáveis do ato de base]*, devem ser atribuídas competências de execução à Comissão. Essas competências devem ser exercidas em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 182/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011, que estabelece as regras e os princípios gerais relativos aos mecanismos de controlo pelos Estados‑Membros do exercício das competências de execução pela Comissão\*.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \* JO L 55 de 28.2.2011, p. 13. |
| **2) RECITALS THAT MUST BE PRESENT IN SPECIFIC CASES**  *A) Choice of procedure*  The (advisory) (examination) procedure should be used for the adoption of … *[relevant implementing acts]* (in order to …) (given that those acts …) *[justification of the exception to Article 2(2) or 2(3) taking into account the nature or the impact of the implementing act].*  *B) Immediately applicable implementing acts*  The Commission should adopt immediately applicable implementing acts where, in duly justified cases relating to […] *[implementing powers as described in the relevant provisions of the basic legal act],* imperative grounds of urgency so require. | **2) CONSIDERANDOS A INCLUIR EM CASOS ESPECÍFICOS**  *A) Escolha do procedimento*  O procedimento (consultivo) (de exame) deve aplicar-se na adoção de… *[atos de execução em causa]* (a fim de …) (atendendo a que esses atos …) *[fundamentar a derrogação ao artigo 2.º, n.º 2 ou n.º 3, tendo em conta a natureza e o impacto do ato de execução].*  *B) Atos de execução imediatamente aplicáveis*  A Comissão deve adotar atos de execução imediatamente aplicáveis se, em casos devidamente justificados relativos […] *[competências de execução descritas nas disposições aplicáveis do ato de base],* imperativos de urgência o exigirem. |
| **Articles** | **Artigos** |
| ***1) Article X***  *A) Compulsory Article)*  *Article X*  […] *[description of the implementing acts]*. Those implementing acts shall be adopted in accordance with the (advisory) (examination) procedure referred to in Article Y(y). | ***1) Artigo X***  *A) Artigo obrigatório[[2]](#footnote-2)*  *Artigo X*  […] [*descrição dos atos de execução*]. Os referidos atos de execução são adotados pelo procedimento (consultivo) (de exame) a que se refere o artigo Y(y). |
| *B) Possible Article*  *Article X*  […] *[description of the implementing acts]*. Those implementing acts shall be adopted in accordance with the (advisory) (examination) procedure referred to in Article Y(y).  On duly justified imperative grounds of urgency (relating to …), the Commission shall adopt immediately applicable implementing acts in accordance with the procedure referred to in Article Y(z).  *Where the legislator decides to use the possibility referred to in Article 8(2) of Regulation (EU) No 182/2011* *to provide in the basic legal act for an alternative maximum period of validity of the immediately applicable implementing acts, the following option could be used for the second paragraph:*  On duly justified imperative grounds of urgency (relating to […]), the Commission shall adopt immediately applicable implementing acts in accordance with the procedure referred to in Article Y(z). Those acts shall remain in force for a period not exceeding […]. | *B) Artigo facultativo*  *Artigo X*  […] *[descrição dos atos de execução].* Os referidos atos de execução são adotados pelo procedimento (consultivo) (de exame) a que se refere o artigo Y(y).  Por imperativos de urgência devidamente justificados (relativos …), a Comissão adota atos de execução imediatamente aplicáveis pelo procedimento a que se refere o artigo Y(z).[[3]](#footnote-3)  *Caso o legislador opte pela possibilidade prevista no artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 182/2011, prevendo no ato de base outro período máximo de vigência dos atos de execução imediatamente aplicáveis, no segundo parágrafo poderá recorrer-se à seguinte opção:*  Por imperativos de urgência devidamente justificados (relativos […]), a Comissão adota atos de execução imediatamente aplicáveis pelo procedimento a que se refere o artigo Y(z). Esses atos mantêm-se em vigor por um período que não pode exceder […]. |
| ***2) Article Y***  *Article Y*  **Committee procedure**  [*Text to be used where the committee is already established under existing legislation:*  1. The Commission shall be assisted by the […] *[name of the committee]* established by … *[reference to the legal act which created the committee]*. That committee shall be a committee within the meaning of Regulation (EU) No 182/2011.]  [*Text to be used where the committee is a new one:*  1. The Commission shall be assisted by a committee*.* That committee shall be a committee within the meaning of Regulation (EU) No 182/2011.].  [*Where the advisory procedure is provided for in the basic legal act:*  2. Where reference is made to this paragraph, Article 4 of Regulation (EU) No 182/2011 shall apply.  (*Where the legislator decides to use the possibility referred to in the second subparagraph of Article 3(5) of Regulation (EU) No 182*/*2011, a possible option, among those that could be covered by that provision, might be:*  Where the opinion of the committee is to be obtained by written procedure, that procedure shall be terminated without result when, within the time-limit for delivery of the opinion, the chair of the committee so decides or (…) *[number of members]* (a … majority of) *[majority to be specified: simple, two-thirds, etc.]* committee members so request.)] | ***2) Artigo Y***  *Artigo Y*  **Procedimento de comité**  [*Caso o comité já tenha sido instituído por legislação em vigor:*  1. A Comissão é assistida pelo […] *[designação do comité]* instituído pelo … *[ato que instituiu o comité]*. O referido comité é um comité na aceção do Regulamento (UE) n.º 182/2011.]  [*Em caso de criação do comité:*  1. A Comissão é assistida por um comité*.* Este é um comité na aceção do Regulamento (UE) n.º 182/2011.].  [*Caso o ato de base preveja a aplicação do procedimento consultivo:*  2. Sempre que se remeta para o presente número, aplica-se o artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 182/2011.  (*Caso o legislador opte pela possibilidade prevista no artigo 3.º, n.º 5, segundo parágrafo, do Regulamento (UE) n.º 182*/*2011, uma opção possível, entre as que poderiam ser abrangidas por essa disposição, é a seguinte:*  Se for necessário obter o parecer do comité por procedimento escrito, este é encerrado sem resultados se, no prazo fixado para a formulação do parecer, o presidente assim o decidir ou (…) *[número de membros]* (a maioria …) *[maioria a indicar: simples, dois terços, etc.]* dos seus membros assim o requerer.)] |
| 3. Where reference is made to this paragraph, Article 5 of Regulation (EU) No 182/2011 shall apply.  (*Where the legislator decides to use the possibility referred to in the second subparagraph of Article 3(5) of Regulation (EU) No 182*/*2011, a possible option, among those that could be covered by that provision, might be:*  Where the opinion of the committee is to be obtained by written procedure, that procedure shall be terminated without result when, within the time-limit for delivery of the opinion, the chair of the committee so decides or (…) *[number of members]* (a … majority of) *[majority to be specified: simple, two-thirds, etc.]* committee members so request.)  (*Where the legislator decides to use the possibility referred to in point (b) of the second subparagraph of Article 5(4) of Regulation (EU) No 182/2011* *to provide in the basic legal act that a draft implementing act is not to be adopted if no opinion is delivered, the following subparagraph is to be added:*  Where the committee delivers no opinion, the Commission shall not adopt the draft implementing act and the third subparagraph of Article 5(4) of Regulation (EU) No 182/2011 shall apply.)]  [W*here the urgency procedure is provided for in the basic legal act:*  4. Where reference is made to this paragraph, Article 8 of Regulation (EU) No 182/2011, in conjunction with (Article 4) (Article 5) thereof, shall apply.] | 3. Sempre que se remeta para o presente número, aplica-se o artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 182/2011.  (*Caso o legislador opte pela possibilidade prevista no artigo 3.º, n.º 5, segundo parágrafo, do Regulamento (UE) n.º 182*/*2011, uma opção possível, entre as que poderiam ser abrangidas por essa disposição, é a seguinte:*  Se for necessário obter o parecer do comité por procedimento escrito, este é encerrado sem resultados se, no prazo fixado para a formulação do parecer, o presidente assim o decidir ou (…) *[número de membros]* (a maioria …) *[maioria a indicar: simples, dois terços, etc.]* dos seus membros assim o requerer.)]  (*Caso o legislador opte pela possibilidade prevista no artigo 5.º, n.º 4, segundo parágrafo, alínea b), do Regulamento (UE) n.º 182/2011, prevendo no ato de base que, na falta de parecer, o projeto de ato de execução não deve ser adotado, deve incluir‑se um parágrafo suplementar com a seguinte redação:*  Na falta de parecer do comité, a Comissão não adota o projeto de ato de execução, aplicando-se o artigo 5.º, n.º 4, terceiro parágrafo, do Regulamento (UE) n.º 182/2011.)]  [*Caso o ato de base preveja a aplicação do procedimento de urgência:*  4. Sempre que se remeta para o presente número, aplica-se o artigo 8.º do Regulamento (UE) n.º 182/2011, em conjugação com o (artigo 4.º) (artigo 5.º) do mesmo regulamento.] |

### Disposições relativas aos atos de execução que não estão sujeitos ao controlo dos Estados-Membros

Como referido no ponto *2.1.17*, o Regulamento (UE) n.º 182/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho estabelece as regras e os princípios gerais relativos aos mecanismos de controlo pelos Estados‑Membros do exercício das competências de execução pela Comissão.

Em certos casos, porém, o legislador também atribui à Comissão, no ato de base, competências de execução que não estão sujeitas ao controlo dos Estados‑Membros[[4]](#footnote-4). Nesses casos, o texto de um ou mais considerandos específicos deve refletir esse facto, omitindo a referência ao Regulamento (UE) n.º 182/2011 no respeitante às competências que não estão sujeitas a esse controlo.

O modelo seguinte destina-se a ser utilizado em articulação com os modelos relativos aos atos de execução que estão sujeitos ao controlo dos Estados‑Membros (ver quadro do ponto *2.1.18*).

|  |  |
| --- | --- |
| **EN** | **PT** |
| **Recitals** | **Considerandos** |
| *Recitals that must always be present:*  *1) where none of the implementing powers conferred on the Commission in the basic legal act are subject to control by the Member States:*  (…) *[Further justification of the need for uniform conditions may be included by the legislator on a case-by-case basis]*  In order to ensure uniform conditions for the implementation (of this […]) *[the basic legal act]* (of […]) *[the relevant provisions of the basic legal act],* implementing powers should be conferred on the Commission. | *Considerandos a incluir sempre:*  *1) Caso nenhuma das competências de execução atribuídas à Comissão no ato de base esteja sujeita ao controlo dos Estados‑Membros:*  (…) *[O legislador pode incluir, caso a caso, fundamentação suplementar sobre a necessidade de condições uniformes de execução]*  A fim de assegurar condições uniformes para a execução (do(da) presente […]) *[ato de base]* (de […]) *[disposições aplicáveis do ato de base]*, devem ser atribuídas competências de execução à Comissão. |
| 2) *where some of the implementing powers conferred on the Commission in the basic legal act are not subject to control by the Member States while other implementing powers conferred are subject to such control:*  (…) *[Further justification of the need for uniform conditions may be included by the legislator on a case-by-case basis]*  In order to ensure uniform conditions for the implementation (of this …) *[the basic legal act]* (of …) *[the relevant provisions of the basic legal act],* implementing powers should be conferred on the Commission.  (…) The implementing powers relating to … *[the relevant provisions of the basic legal act conferring implementing powers on the Commission which are subject to control by the Member States]* should be exercised in accordance with Regulation (EU) No 182/2011 of the European Parliament and of the Council of … laying down the rules and general principles concerning mechanisms for control by Member States of the Commission's exercise of implementing powers\*.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \* OJ L 55, 28.2.2011, p. 13. | 2) *Caso algumas competências de execução atribuídas à Comissão no ato de base não estejam sujeitas ao controlo dos Estados‑Membros, mas outras o estejam:*  (…) *[O legislador pode incluir, caso a caso, fundamentação suplementar sobre a necessidade de condições uniformes de execução]*  A fim de assegurar condições uniformes para a execução (do(da) presente […]) *[ato de base]* (de […]) *[disposições aplicáveis do ato de base]*, devem ser atribuídas competências de execução à Comissão.  (…) As competências de execução relativas […] *[disposições aplicáveis do ato de base que* *atribuem à Comissão competências de execução sujeitas ao controlo dos Estados‑Membros]* devem ser exercidas em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 182/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011, que estabelece as regras e os princípios gerais relativos aos mecanismos de controlo pelos Estados‑Membros do exercício das competências de execução pela Comissão\*.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \* JO L 55 de 28.2.2011, p. 13. |

1. Em certos casos, o legislador atribui à Comissão competências de execução que não estão sujeitas ao controlo dos Estados-Membros; nesses casos, o texto do considerando (ou de um considerando separado) deve refletir esse facto, sem qualquer referência ao Regulamento (UE) n.º 182/2011. [↑](#footnote-ref-1)
2. Deve ser inserida tal disposição para cada competência de execução. [↑](#footnote-ref-2)
3. Nesse caso, os atos de execução imediatamente aplicáveis mantêm-se em vigor por um período que não pode exceder seis meses. [↑](#footnote-ref-3)
4. Por exemplo, atos de execução relativos a questões de concorrência no domínio da agricultura, a contratos públicos, etc. [↑](#footnote-ref-4)